



COMO FAZER SEU RECURSO

A LIBERTY MULTAS É
LÍDER EM ANULAÇÃO
DE MULTAS DE
TRÂNSITO.





DEVANIR POYER

DIRETOR DA LIBERTY MULTAS

OLÁ, SOU DEVANIR POYER E SOU FUNDADOR DA LIBERTY MULTAS. CRIADA HÁ MAIS DE 06 ANOS COM O OBJETIVO DE AJUDAR OS MOTORISTAS A EXERCEREM SEUS DIREITOS DE RECORRER DE SUAS MULTAS, JÁ EVITAMOS QUE MAIS DE 40 MIL MOTORISTAS PERDESSEM A CNH, COM ATENDIMENTO HUMANIZADO E ONLINE, COM UMA EQUIPE ALTAMENTE ESPECIALISTA EM DIREITO DO TRÂNSITO, REALIZANDO RECURSOS PERSONALIZADOS.

SOMOS NOTÍCIA NOS PRINCIPAIS JORNAIS DO PAÍS: O GLOBO, VALOR ECONÔMICO, TERRA, IG.



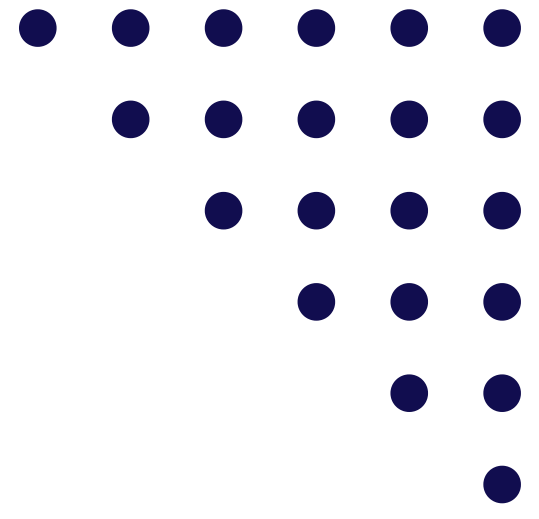
APRESENTAÇÃO

O E-book "Liberty Multas – Desvendando o Segredo para o Sucesso do seu Recurso" foi elaborado especialmente para você, que busca alcançar resultados positivos em suas defesas.

Destacaremos a importância de analisar cuidadosamente a notificação, identificando possíveis erros que apontem para uma penalidade administrativa injusta, requerendo assim o seu cancelamento diante do desafio que é lidar com uma notificação de multa de trânsito.

Nossa proposta visa, a partir dos equívocos encontrados nos recursos de multas de trânsito, esclarecer a abordagem mais eficaz para a defesa contra penalidades aplicadas. Em outras palavras, nosso objetivo é orientar os motoristas de maneira a evitar multas indevidas e, conseqüentemente, não arcarem com as consequências de erros que não cometeram.

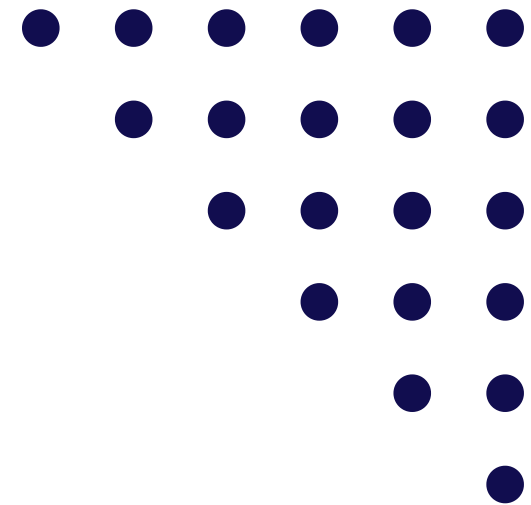
Desejamos a você uma excelente leitura e que as informações contidas neste material possam ser valiosas para aprimorar suas estratégias de defesa.



ELABORE SEU RECURSO

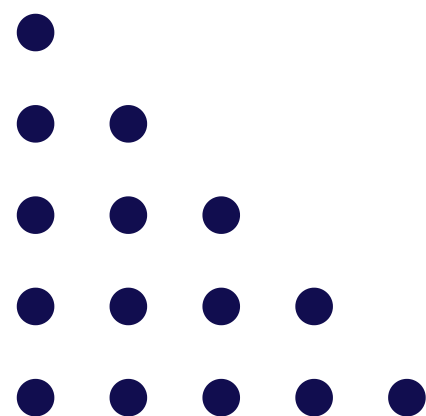
Certamente, já ouviu falar que ao receber uma multa, é possível apresentar sua defesa por meio de um formulário disponível nos Detran, DER, Secretarias de Trânsito dos Municípios ou no próprio órgão de trânsito que realizou a autuação. Mesmo que você não tenha conhecimento sobre como elaborar uma defesa ou recurso de multa, você preencher esse formulário e encaminhá-lo ao órgão de trânsito.

É essencial incluir não apenas os dados do condutor, mas também informações relevantes sobre o veículo e a infração. Na seção de "justificativa", explique os motivos pelos quais solicita o cancelamento da multa. Destacamos que cada caso é único; mesmo que existam situações semelhantes, evite utilizar modelos prontos. Personalize-os para que sejam cada vez mais específicos para a sua situação.



É importante notar que a maioria das defesas ou recursos bem-sucedidos em multas de trânsito não se baseia na alegação de inocência do cidadão, mas sim em erros cometidos pelos órgãos de trânsito. Um exemplo comum é o envio da notificação de autuação fora do prazo de 30 dias, conforme estabelecido no inciso II do Art. 281 do CTB.

Se você não possui esse conhecimento específico, evite justificar na defesa que não cometeu a infração devido à culpa de outro motorista, por não ter visualizado a placa ou por suspeitar de má fé por parte do policial, especialmente se não houver provas substanciais desses acontecimentos.



Informações Essenciais para sua Defesa

De acordo com o Art. 3º estabelece os dados mínimos necessários que devem constar em sua defesa ou recurso, sendo estes:

- (I) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou aplicação da penalidade de multa;
- (II) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, documento de identificação e CPF/CNPJ do requerente;
- (III) Placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- (IV) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; e
- (V) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

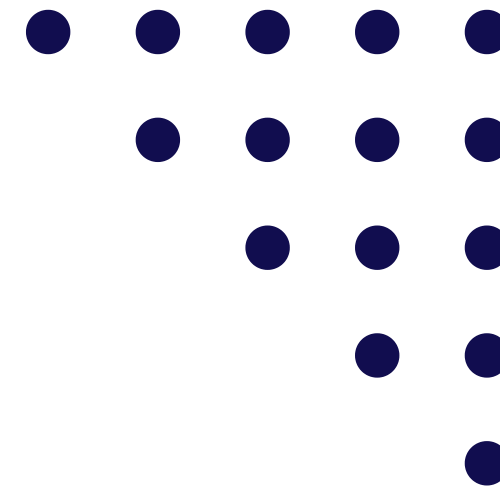
É importante ressaltar que um recurso elaborado de maneira simples, apresentando informações claras e pertinentes, é mais valorizado pelo julgador do que documentos extensos, repletos de informações desconstruídas e generalizadas.

ENTENDA DAS NOTIFICAÇÕES

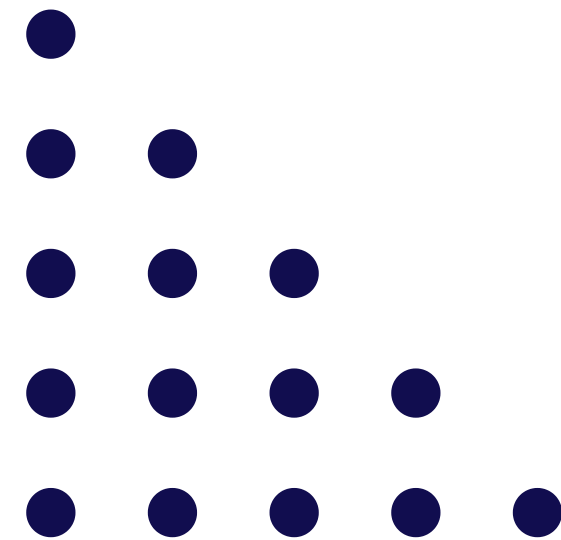
O Auto de Infração de Trânsito (AIT) representa um procedimento administrativo estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), desempenhando a função de informar ao condutor os detalhes e circunstâncias da infração cometida. Este documento deve incluir informações cruciais, tais como:

Artigo (tipificação) da infração, enquadrando-a no que dispõe o CTB;

- Local, horário e data da infração;
- Placa de identificação do veículo;
- Características do veículo, incluindo cor e modelo;
- Dados da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, se possível;
- Assinatura do condutor, se presente durante a lavratura do AIT;
- Identificação do órgão de trânsito competente (Detran, Secretarias Municipais, etc.);
- Identificação da autoridade, agente ou equipamento que constatou a transgressão.



Contrariamente ao que muitos imaginam, o recebimento do ALT (Auto da Infração de Trânsito) não configura automaticamente a aplicação da multa. Este documento apenas notifica o condutor sobre a possível infração de trânsito cometida. A efetiva multa só será expedida após 30 dias, por meio da Notificação de Autuação de Infração (NAI).



No entanto, há duas situações em que o condutor pode evitar a multa:

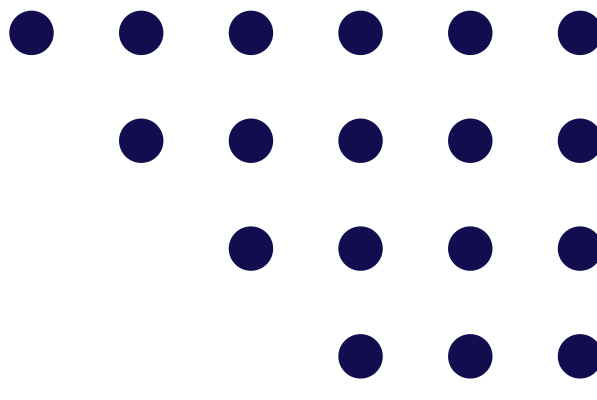
- Ao apresentar um recurso e ter a infração julgada como insubsistente ou irregular;
- Caso a Notificação de Autuação não seja emitida nos 30 dias subsequentes à lavratura do AIT devido a demora administrativa.

O processo de recurso pode ocorrer em dois momentos:

- Ao receber a Autuação de Infração de Trânsito;
- Ao receber a Notificação de Autuação de Infração (multa propriamente dita, com boleto).

Em ambos os casos, é fundamental reunir todas as provas que demonstrem que houve um equívoco e que a infração não foi cometida. Essas evidências podem incluir fotos, laudos periciais, atestados ou outros meios documentais.

O condutor tem um prazo de 30 dias após receber o AIT para apresentar sua defesa, denominada Defesa Prévia ou Defesa de Autuação, a ser avaliada pela autoridade que lavrou o auto. É crucial destacar que nesse estágio ainda não há imposição de multa ou penalidade.



Se o condutor não recorrer ou tiver sua Defesa Prévia indeferida, terá uma segunda oportunidade de recurso. Nesse momento, pode fundamentar suas razões na lei e apresentar provas de que a penalidade é indevida. O julgamento desse recurso fica a cargo da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI).

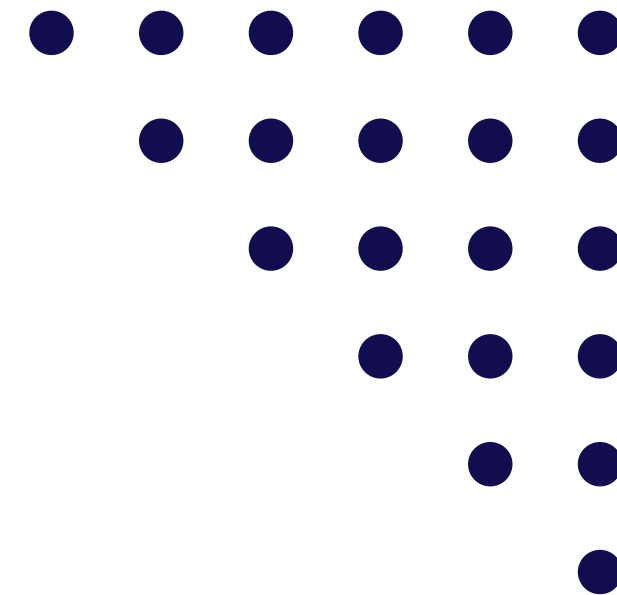
É importante salientar que as decisões da JARI podem ser objeto de recurso para instâncias superiores, como os Conselhos Estaduais de Trânsito (CETRANs) e o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), dentro do prazo de 30 dias.

O conhecimento aprofundado das instâncias e procedimentos administrativos de trânsito, como o AIT (Auto da Infração de Trânsito), é essencial para assegurar que nenhum dos direitos do condutor seja violado.

SAIBA QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS DE DEFESA

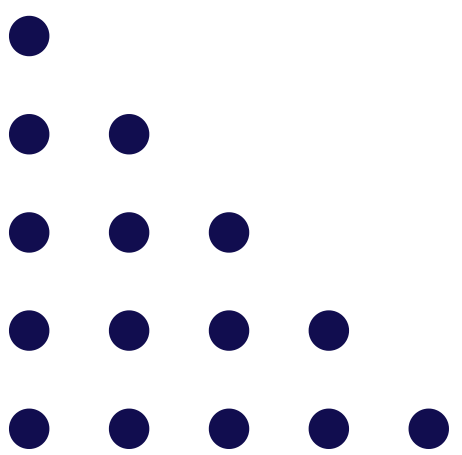
A oportunidade de contestar as penalidades e medidas administrativas relacionadas a infrações de trânsito pode se manifestar em três etapas distintas: na Defesa Prévia, no recurso em 1ª instância e no recurso em 2ª instância.

Essas defesas têm prazos bastante específicos, iniciando-se no momento em que as notificações são recebidas. Existem duas notificações distintas: a Notificação de Autuação e a Notificação de Imposição de Penalidade. Cada uma delas é enviada em uma etapa do processo e pode indicar o indeferimento de defesas anteriores, caso existam. Além disso, é crucial que essas notificações sejam enviadas no prazo de 30 dias a partir da data da infração, conforme estipulado no parágrafo único, II, do art. 281, do CTB, sob pena de arquivamento do procedimento.



DEFESA PRÉVIA

A primeira etapa do processo se inicia com a autuação do condutor, seja por meio do recebimento do auto de infração durante a abordagem em que a infração foi detectada, ou ao receber a Notificação de Autuação via correspondência. Por exemplo, para constatar a infração de condução sob efeito de álcool (art. 165 do CTB), é necessário que o motorista seja abordado e submeta-se ao teste de constatação.



RECURSO À JARI – 1ª INSTÂNCIA

Neste caso, a autuação ocorre no momento da abordagem, e o condutor recebe o auto de infração do agente da autoridade de trânsito, que serve como notificação de autuação para fins de recurso. Contudo, ainda será enviada uma notificação ao endereço do condutor. Em situações como infração por excesso de velocidade, onde não há necessidade de abordagem, o condutor é notificado por correspondência no endereço registrado junto ao DETRAN.

Nessa fase, a ênfase está na identificação de problemas formais na notificação, como a ausência de informações obrigatórias descritas no art. 280 do Código de Trânsito (tipificação da infração; local, data e hora; placa, marca e espécie do veículo; identificação do autuador, entidade ou órgão e agente ou aparelho). A falta de qualquer dado obrigatório, conforme parágrafo único, I do art. 281, implica no arquivamento da autuação devido a inconsistências ou irregularidades.

O julgamento da Defesa Prévia é realizado por um julgador designado pelo próprio órgão autuador, proporcionando também a oportunidade de indicação de condutor, caso outra pessoa tenha cometido a infração com o veículo registrado no nome do condutor original.

RECURSO AO CETRAN – 2ª INSTÂNCIA

O recurso em segunda instância, que nem sempre é enviado ao CETRAN, depende do órgão que autuou o condutor. O CONTRAN, o CONTRANDIFE e os Colegiados Especiais dos órgãos autuadores também podem julgar esse tipo de recurso. O prazo para o recurso em 2ª instância não será inferior a 30 dias, contados a partir do recebimento do aviso de indeferimento do recurso à JARI.

Essa é a última instância para contestar a infração e anular as penalidades. A possibilidade de recorrer nessa instância depende do recurso ter sido apresentado à JARI em 1ª instância. Os julgadores nessa etapa não têm vínculo com o órgão ou entidade de trânsito que autuou o condutor.

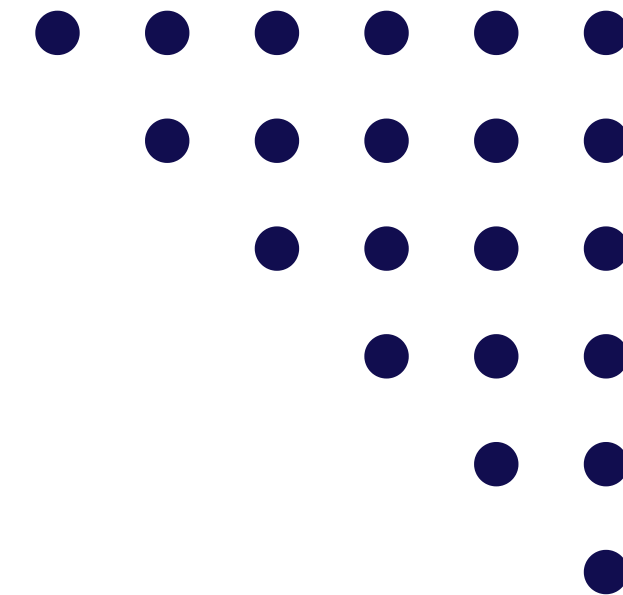
Durante o processo, não é obrigatório efetuar o pagamento da multa. No entanto, caso o pagamento seja realizado para aproveitar o desconto oferecido até a data de vencimento do boleto e o recurso seja deferido, o ressarcimento será efetuado após o término do processo.

É possível contestar todas as infrações aplicadas, visando evitar penalidades como suspensão e cassação da CNH. Defender-se é um direito do condutor, e em todas as instâncias descritas, é possível contar com auxílio profissional.

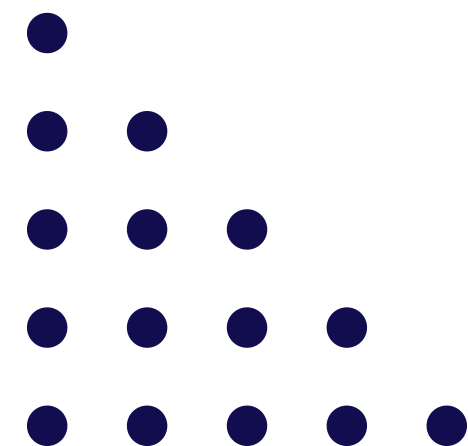
APRESENTE PROVAS

Estabelecer o alicerce da argumentação implica apresentar os motivos pelos quais o argumento visa o cancelamento da multa aplicada. Após seguir as orientações anteriores, especialmente solicitando a cópia do auto de infração, evidenciando os aspectos formais e estudando a infração de trânsito imposta (considerando o cumprimento do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito), verificando o local da infração e a adequação da sinalização viária, examinando a circunscrição e competência do órgão de trânsito e a forma de prova da conduta infracional, o recorrente deve detalhar o fundamento do que pretende alegar.

Se as informações anteriores foram compreendidas, a abordagem torna-se clara: em vez de afirmar "o auto de infração está irregular", é mais apropriado fundamentar que "o auto de infração não atende ao artigo 280 do CTB e à Portaria do Denatran n. 59/07, por não conter 'tal informação', que é um dado obrigatório"; ou, ao invés de declarar "a infração de trânsito não foi corretamente autuada", explique de maneira mais detalhada: "para autuação desta infração de trânsito, deveria ter sido registrada, no auto de infração, a observação da conduta verificada pelo agente de trânsito, conforme estabelece a ficha de enquadramento do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito".

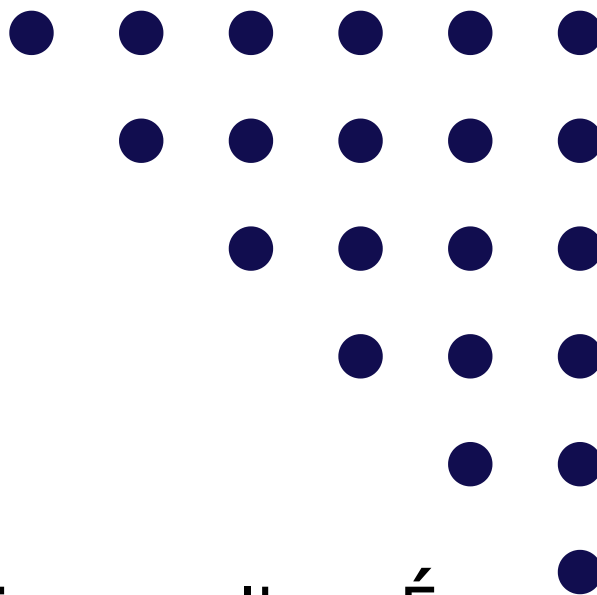


Ao invés de afirmar "a sinalização de trânsito estava incorreta", finalize com o fundamento "a sinalização de trânsito estava incorreta, pois, conforme pode ser observado nas fotos anexadas ao presente recurso, a placa de estacionamento específico utilizada pelo órgão de trânsito não é a placa R-6b, com informação complementar, como exige o Anexo II do CTB e Resolução do Contran n. 180/05", e assim sucessivamente.



Se for debatida a falta ou incorreção da sinalização de trânsito no local da infração, é crucial anexar fotos em diversos ângulos, mostrando, se possível, o nome da rua e o numeral onde ocorreu a autuação. Além disso, se alega ter cometido a infração devido a eventos ou obras na via, ou às condições meteorológicas daquele dia, será essencial anexar evidências como previsões meteorológicas, recortes de jornais noticiando o ocorrido ou respostas dos órgãos públicos envolvidos (obtidas por meio de questionamento do próprio interessado por correio eletrônico).

Não é suficiente provar que o proprietário do veículo estava em outro lugar no dia, hora e local da infração, pois tal fato não elimina a possibilidade de o veículo ter sido utilizado por outra pessoa (essa prova serve apenas como reforço, mas não é conclusiva). Dê preferência aos comprovantes relacionados ao veículo, como o registro de entrada do veículo em uma oficina mecânica, que é mais consistente do que a comprovação do horário de trabalho do proprietário do veículo.



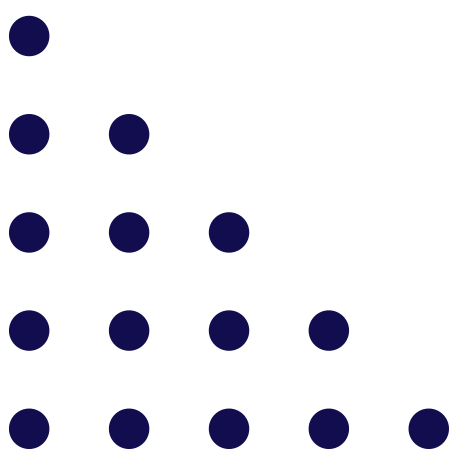
No caso de provas, a sugestão de "escrever pouco" não se aplica; quanto mais comprovações tiver, melhor. É benéfico juntar o registro de entrada na oficina, fotos do veículo desmontado (mostrando a placa de identificação e preferencialmente a traseira, lacrada na estrutura do veículo), nota fiscal de prestação de serviços, mensagens eletrônicas trocadas com o mecânico, boletim de ocorrência (se estiver envolvido em ocorrência de trânsito) e demais documentos relevantes.



OBEDEÇA AOS PRAZOS

É crucial enfatizar que aqueles que cometem uma infração de trânsito são notificados por ela, sendo a autuação a formalização, pelo Poder Público, de que violaram as normas de trânsito. Quando o condutor é autuado pessoalmente, ele recebe imediatamente a notificação, que se configura como um documento formal que informa sobre a autuação.

Por outro lado, quando a infração é detectada por um aparelho eletrônico, como um radar, ou por equipamento audiovisual, como uma câmera, a notificação não é entregue no momento da infração. Conforme estabelecido pelo art. 3º da Resolução nº 404 do CONTRAN, a autoridade de trânsito tem um prazo de 30 dias, a partir da data da infração, para expedir a Notificação de Autuação de Infração.





Considerando que a notificação foi emitida dentro do prazo, ela deve ser entregue a alguém no endereço do condutor, geralmente do proprietário do veículo. A pessoa que recebe a notificação deve assinar o documento do carteiro (Aviso de Recebimento - A.R.), confirmando assim o recebimento da Notificação de Autuação de Infração.

Entretanto, de acordo com o art. 12 da Resolução 404 do CONTRAN, se todas as tentativas de notificar o infrator ou o proprietário do veículo pelo correio ou pessoalmente forem esgotadas sem sucesso, a notificação será realizada por edital publicado no Diário Oficial. Nesse caso, presume-se que o condutor teve conhecimento da notificação expedida.

Mesmo se o condutor estiver com o endereço desatualizado, a lei presume que a notificação ocorreu de maneira válida



11 95241-5253



libertymultas



libertymultas.com.br

